

2. É aprovada a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a instituição inglesa Standard Chartered Bank e outras instituições financeiras melhor identificadas no Acordo de Financiamento, no valor global de USD 2 355 788,77 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete cêntimos), para o financiamento do *down payment* do referido Contrato Comercial e 100% da Taxa de Mitigação do Risco.

3. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para assinar os Acordos de Financiamento e toda a documentação a eles relacionada, mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do presente Despacho Presidencial em nome e representação da República de Angola.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-3870-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 131-B/22
de 23 de Maio

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 164/21, de 4 de Outubro, foi autorizada a abertura do Concurso Público para a Contratação da Empreitada de Intervenções Complementares no Santuário e Infra-Estruturas da Vila da Muxima e a respectiva fiscalização;

Tomando-se necessária a formalização dos resultados finais do Procedimento Contratual acima referido e adjudicar aos vencedores do Concurso supracitado;

Tendo sido cumpridas todas as formalidades processuais legalmente previstas na Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovado o relatório final do Concurso Público supracitado e a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada para Intervenções Complementares no Santuário e Infra-Estruturas da Vila da Muxima, a ser celebrado com a empresa Sinohydro Construction Angola, Limitada, no valor de Kz: 8 244 886 312,00 (oito mil milhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze Kwanzas);

- b) Serviços de Fiscalização da Empreitada para Intervenções Complementares no Santuário e Infra-Estruturas da Vila da Muxima, a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor de Kz: 329 795 452,50 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Kwanzas e cinquenta cêntimos).

2. O Director do Gabinete de Obras Especiais (GOE) é autorizado, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Processo, incluindo a assinatura dos Contratos.

3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-3870-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 131-C/22
de 23 de Maio

Considerando que os Parques Nacionais, Reservas Naturais e os Pólos de Desenvolvimento Turísticos, sob jurisdição do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente, têm sido fortemente fustigados com o abate indiscriminado de árvores, a morte de animais, invasão das populações, perda do *habitat* natural dos animais, o que põe em perigo a fauna e a flora, bem como a vida das populações;

Havendo a necessidade urgente de reforçar a capacidade institucional e operacional das distintas áreas competentes do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente para realizar visitas de vistoria, fiscalização e acompanhamento dos programas sectoriais para a salvaguarda da biodiversidade dos Parques Nacionais, Reservas Naturais e Polos de Desenvolvimento Turísticos, visando evitar a degradação da biodiversidade e dos ecossistemas florestais do nosso País;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do artigo 22.º, artigos 26.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 141.º, 148.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial, no valor global de Kz: 573 660 000,00 (quinhentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil Kwanzas), para a adjudicação do Contrato de Aquisição de bens móveis para o reforço da capacidade institucional e operacional dos Parques Nacionais, Pólos de Desenvolvimento de Turismo e das Direcções do Órgão Central com a Empresa Sicomex, Limitada.

2. Ao Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, negociação, celebração e assinatura do Contrato acima referido.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários inerentes à execução financeira do Contrato acima referido.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas por Despacho do Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES
LOURENÇO. (22-3870-A-PR)